

## **EDITAL DE SELEÇÃO 03/2020**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluna (o) Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2021.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n. 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n. 343, de 17 de março de 2020, n. 345, de 19 de março de 2020, e n. 473, de 12 de maio de 2020;

### **1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunas e alunos regulares no Curso de Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), no primeiro semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital, cujas etapas vão ser realizadas por meios digitais e de plataformas de videoconferência.

### **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação tem área de concentração em Mídia e Formatos Narrativos. Desse modo, pretende-se estabelecer um diálogo entre os processos e atos comunicacionais, bem como dar conta da sua relação com a memória e o esquecimento, ações políticas e estéticas que acionam discussões sobre o papel da comunicação na ativação do passado no presente. Estimula a compreensão e a reflexão sobre as características que os suportes midiáticos imprimem nos produtos de caráter expressivo, motivando problematizações sobre as dimensões poéticas e estéticas dos objetos, mas também extrapolando a esfera específica dos produtos e

correlacionando os processos de constituição da memória social com o campo dos afetos e das sensibilidades. Num contexto em que a sociedade está atravessada por lógicas de produção e consumo que se entrelaçam com as lógicas da midiaticização, é extremamente importante questionar como fenômenos e expressões tradicionalmente vinculadas às matrizes culturais podem se reconfigurar nas relações com a midiaticização em curso – sejam nos âmbitos da experiência sensível ou das experiências cognitivas de identificação e memória coletiva. Como um campo de conhecimento que incorpora essas temáticas, o Programa de Pós-Graduação em Comunicação permite pensar as características interacionais que marcam tais relações, em seus desdobramentos em produtos midiáticos, em manifestações culturais e/ou artísticas e em práticas sociais cotidianas.

### 3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

**Linha 1) Comunicação e memória:** Essa linha abrange os estudos e investigações que articulem os campos da produção da informação, do patrimônio e da memória coletiva e de grupos em suas especificidades discursivas, identitárias, políticas, culturais e históricas às práticas comunicacionais contemporâneas, nas suas dimensões interpessoais e midiaticizadas. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelas disputas simbólicas, discursivas e políticas, travadas no campo comunicacional em torno dos fenômenos da memória.

**Linha 2) Mídia e sensibilidades:** Essa linha abrange os estudos e as investigações que articulem as dinâmicas dos processos comunicacionais, em suas dimensões técnicas, afetivas, éticas e estéticas, com as artes e os produtos midiáticos. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelos aspectos históricos da sensibilidade e pelas transformações que ocorrem a partir das mudanças nas formas de sentir e perceber. Os processos de produção de sentido, assim como a matriz sensível que constitui esses fenômenos são o cerne de estudos dessa linha.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas(os) ou graduandas(os) de qualquer área. Para as/os graduandas(os), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a(o) candidata(o) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificada(o), ficando impossibilitada(o) de efetuar a matrícula.

Candidatas(os) estrangeiras(os) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	01 a 30/10/2020
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	12/10/2020
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	16/10/2020
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	19/10/2020
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção	20/10/2020

da taxa de inscrição	
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	04/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	05/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	06/11/2020
Divulgação da homologação final das inscrições	09/11/2020
Etapa 1 – Resultado preliminar da avaliação dos projetos	17/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	18/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	19/11/2020
Resultado da Etapa 1	20/11/2020
Etapa 2 – Publicação do calendário de entrevistas remotas	20/11/2020
Etapa 2 – Realização das entrevistas remotas	23, 25 e 26/11/2020
Etapa 2 – Resultado preliminar das entrevistas remotas	27/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	30/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	01/12/2020
Resultado parcial do processo seletivo – soma das notas das Etapas 1 e 2	02/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial	03/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados ao resultado parcial	04/12/2020
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03 /2020	07/12/2020
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgada no site do Programa

## **6. DAS VAGAS**

6.1. Número total de vagas: 16 (dezesesseis)

6.1.1. Do total de vagas oferecidas, 8 (oito) serão destinadas à linha de pesquisa Comunicação e Memória e 8 (oito) à linha de pesquisa Mídia e Sensibilidades.

6.1.2 Caso uma das linhas não preencha as 8 (oito) vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as linhas.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 2 (duas) vagas, correspondentes a aproximadamente 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os) do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatas(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas (os) do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatas(os) autodeclaradas(os) Negras(os), correspondente a aproximadamente 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) das vagas, e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a aproximadamente 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. As/Os candidatas(os) Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. As/Os candidatas (os) Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computadas(os) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

6.3.1. As(os) candidatas(os) convocadas(os) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação das(os) candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença da(o) candidata(o), por meio de plataformas de videoconferência, em respeito à condição atual de pandemia, existente no país, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.4. A aferição das(os) candidatas(os) que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
- III. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a(o) candidata(o) reside em comunidade;
- IV.3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatas(os) que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que a(o) candidata(o) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. As(os) candidatas(os) que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatas(os) que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença da(o) candidata(o).

6.3.7.1. A(O) candidata(o) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) A(O) candidata(o) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe da(o) profissional que realizou o exame;

d) A(O) candidata(o) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCOM disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom>

7.2. A(O) candidata(o) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/Processos Seletivos/Stricto Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.1 – Edital 03/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pela(o) candidata(o), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no formato **.pdf**, limite de **20 MB**, nomeando os arquivos com o **número do CPF do(a) candidato**, sem qualquer menção ao seu nome, a fim de preservar seu anonimato, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: 1234567Lattes; 1234567Projeto.

7.4.1. Projeto de pesquisa, com duas cópias **em formato PDF**: uma contendo a indicação da(o) candidata(o), por meio do número do CPF na folha de rosto, e outra sem folha de rosto e sem qualquer indicação da(o) candidata(o). No projeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa (Comunicação e Memória ou Mídia e Sensibilidades) na qual o projeto se insere. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo.**

#### 7.4.1.1. O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:

a) Uma “Introdução”, com apresentação sintética do objeto de estudo e de sua justificativa.

§ 1. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico.

§ 2. A justificativa deverá apresentar claramente a relevância do objeto de estudo proposto.

§ 3. A(o) candidata(o) deverá observar que essa justificativa tem que ser elaborada em concordância com o seguinte esclarecimento do edital: “Em hipótese alguma a(o) candidata(o) pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo”.

b) Uma “Fundamentação”, com a apresentação do problema de pesquisa e das principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta.

c) A justificativa de pertinência à linha de pesquisa.

d) Indicação metodológica, com a caracterização do fenômeno e/ou processo comunicacional a ser estudado, sua justificativa e ao menos os parâmetros iniciais de abordagem analítica-reflexiva.

e) O Projeto de Pesquisa deve delinear, mesmo que inicialmente, uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

f) As “Referências”, contendo apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta.

7.4.1.2. O Projeto de Pesquisa não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12 páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto).

7.4.1.3. Agregar-se-á ao Projeto de Pesquisa uma “Folha de Rosto”, com o título provisório da investigação, a indicação da Linha de Pesquisa do PPGCOM à qual se vincula e o CPF da(o) candidata(o). Ver modelo no **anexo IV**.

7.4.1.4. O título provisório da investigação deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas do Projeto de Pesquisa.

7.4.2. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.3. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.4.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

7.4.5. Declaração, em **formato .pdf**, do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.4.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do semestre em curso. Será conferida a data de emissão da declaração de provável conclusão. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.7. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.4.8. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF da(o) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para as(os) interessadas(os) em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.–

7.4.9. As(os) candidatas(os) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, em **formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.10. A(o) candidata(o) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação

comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.11. Foto 3x4 recente;

7.4.12. Candidata(o) estrangeira(o) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.4.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.4.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatas(os) de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

## 8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. As(os) interessadas(os) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como aluna(o) regular no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFRB em 2021.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa [ppgcom@cahl.ufrb.edu.br](mailto:ppgcom@cahl.ufrb.edu.br) (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1. A(o) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, a(o) requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa ([ppgcom@cahl.ufrb.edu.br](mailto:ppgcom@cahl.ufrb.edu.br)) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidata(o), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pela(o) candidata(o) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, a(o) candidata(o) poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, a(o) candidata(o) deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

## 9. DA SELEÇÃO

### 9.1. Etapas do processo seletivo

9.1.1. 1ª Fase - Avaliação dos Projetos de Pesquisa (peso 1), de caráter exclusivamente eliminatório, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 7.5.1 deste Edital (10 pontos). A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados por duas/dois avaliadoras(es) membros(as) do corpo docente do PPGCOM. Nos casos em que a diferença entre as notas das(os) pareceristas for igual ou superior a quatro pontos, o referido projeto de pesquisa passará pela terceira avaliação para definição da nota final. Será considerada(o) aprovada(o) nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos projetos de pesquisa serão divulgados como “aprovada(o)” ou “reprovada(o)”, no dia 17 de novembro de 2020, no site do Programa, conforme descrito no cronograma (item 5 deste edital). Somente as candidatas e candidatos aprovadas(os) nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

9.1.2. 2ª Fase - Avaliação das Entrevistas Remotas (peso 1): 1) Domínio argumentativo dos problemas do âmbito da comunicação presentes no projeto de pesquisa(35); 2) exposição da articulação entre problema de pesquisa e as referências teórico-conceituais indicadas (35); 3) apresentação explícita das contribuições acadêmicas das questões centrais formuladas no projeto (30). Esta etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada e gravada por meio da plataforma Google Meet/RNP, para avaliação da formulação e apresentação de argumentos por parte da candidata ou candidato em defesa da proposição organizada no seu Projeto de Pesquisa, considerando seu percurso acadêmico registrado no Lattes, a adequação ao que está proposto no Projeto de Pesquisa e em diálogo com reflexões presentes em um ou mais textos das seguintes referências de bibliografia:

Textos indicados:

- HALL, Stuart. O papel da representação. In: \_\_\_\_\_. Cultura e Representação. Rio de Janeiro: Ed. PUC Rio: Apicuri, 2016. p. 31-75. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/pt-br/noticias/2-uncategorised/258-referencia-leitura-selecao-2021-1>
- hooks, bell. Essencialismo e experiência In: hooks, bell. Ensinando a transgredir – a educação como prática da liberdade. São Paulo: Martins Fontes, 2013. Pp. 105-126. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/pt-br/noticias/2-uncategorised/258-referencia-leitura-selecao-2021-1>
- Kilomba, Grada. Memórias da plantação – episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019. Pp.11-46. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/pt-br/noticias/2-uncategorised/258-referencia-leitura-selecao-2021-1>

- BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. In: Obras escolhidas – magia e técnica, arte e política. São Paulo: Brasiliense, 1987. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/pt-br/noticias/2-uncategorised/258-referencia-leitura-selecao-2021-1>

9.2. O resultado parcial, formado pela soma simples das notas atribuídas às etapas descritas dos itens 9.1.1 e 9.1.2, do Processo Seletivo regido pelo presente Edital, será divulgado no sítio do Programa ([www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom)) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidata(o) que obtiver maior nota na primeira etapa (projeto de pesquisa).
- b. Candidata(o) que obtiver a melhor proporção entre aprovações em disciplinas cursadas na graduação, verificada em seu Histórico escolar da graduação.

9.4. Teste de proficiência em língua estrangeira, em inglês ou espanhol, de caráter eliminatório, será realizado no final do segundo semestre de 2021, em data a ser informada pelo PPGCOM, com as(os) estudantes aprovadas(os) e classificadas(os), nesse processo seletivo do Edital 03/2020. A/O candidata(o) que não obtiver nota 7,0 nesta etapa poderá repetir a avaliação apenas mais uma vez, no semestre seguinte. Caso não seja aprovada(o), será automaticamente desligada(o) do Programa.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará às(aos) candidatas(os) selecionadas(os) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em no máximo 15 dias corridos, através do e-mail [secretariapos@cahl.ufrb.edu.br](mailto:secretariapos@cahl.ufrb.edu.br), após a divulgação do resultado final, posterior ao processo de heteroidentificação, conforme descrito no cronograma deste edital (item 5). Caso a(o) candidata(o) selecionada(o) não se manifeste, o colegiado do PPGCOM se reserva ao direito de substituí-la(o) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem entre as(os) classificadas(os).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa [ppgcom@cahl.ufrb.edu.br](mailto:ppgcom@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCOM ([www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom)), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

12.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço [www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom)

12.4. Será divulgado no sítio do Programa data e local (link da sala virtual, em função da pandemia de COVID-19) para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser: a) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.7. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.8. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.9. O PPGCOM se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.10. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.11. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCOM e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCOM.

12.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço [www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom).

12.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCOM.

Cruz das Almas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2020 do PPGCOM

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB**

À Comissão Examinadora do Programa

\_\_\_\_\_  
nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202\_\_., edital nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**Documentos necessários:**

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de \_\_\_\_\_ (Edital nº \_\_\_\_/202\_\_), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de \_\_\_\_\_, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre \_\_\_\_\_ do ano 202\_\_ para

Aluno Regular ( )

Aluno Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO III

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ do C\_\_\_\_\_/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO IV**

Modelo da folha de rosto

**CPF da candidata ou candidato**

**Título do plano de estudos**

Projeto de pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito parcial para participação em processo seletivo para o curso de Mestrado.

Linha de Pesquisa:

Cachoeira - BA  
2020